



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.293

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Melhor Gás Ltda".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Melhor Gás Ltda", de propriedade das senhoras Tânia Assis da Silva e Giane Assis da Silva, situada na rua Pedro Vicente Lúcio, 145, Jardim das Amaryllis.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de novembro de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2559, de 23/11/00